



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 688, DE 27 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre a revisão geral e anual dos servidores do quadro geral e do Magistério e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida, a partir do primeiro dia do mês de março de 2017, a revisão geral e anual no percentual de 6,48% (seis vírgula quarenta e oito por cento) na tabela de todos os cargos constantes da Estrutura Administrativa, do quadro de servidores e do Magistério do Município de São Sebastião do Oeste.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia do mês de março de 2017.

São Sebastião do Oeste, 27 de março de 2017.

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal